

082.XXX.XXX-18.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 13

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
496191926

Documento emitido em 09/07/2026 12:43:57.

Diário Oficial Executivo
Nº 12180 | 07/07/2026 | PÁG. 19
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impremaoficial.pr.gov.br

la Agricultura e do nto

Nº 95, de 1º de julho de 2026.

Institui Comissões Temporárias de Organização, Julgamento, Regional e de Comunicação, Marketing e Apoio para fins da realização do "Concurso Café Qualidade Paraná 2026 na sua 24ª Edição".

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Beatriz Lessa Vieira, CPF nº 111.XXX.XXX-32, para responder como Chefe da Divisão de Estágio do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DRH/DE, no período de 06/07/2026 a 15/07/2026, em virtude das férias da titular da função, a servidora Neli Pereira da Rocha, CPF nº 572.XXX.XXX-91.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 02 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício
89158/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 22/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa **FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS**, inscrita no CNPJ nº 10.501.272/0001-29, conforme o teor do protocolo nº 25.694.417-0.

1. DESCRIÇÃO GENÉRICA DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 7, item 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2023, sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

- Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;
- A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e
- Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,1% (um décimo por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.274,02 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 01 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em
exercício

89041/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Temporárias de Organização, Julgamento, Regional e de Marketing e Apoio para fins da realização do concurso "Café Qualidade Paraná 2026 na sua 24ª Edição".

Art. 2º As Comissões de que trata o art. 1º desta resolução serão compostas pelos seguintes membros:

I – COMISSÃO ORGANIZADORA

- Cristovon Videira Ripol, CPF nº 602.xxx.xxx-91, servidor da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – Seab (Câmara Setorial do Café), na qualidade de coordenador-geral;
- Otávio Oliveira da Luz, CPF nº 210.xxx.xxx-34, servidor indicado pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná Iapar-Emater – IDR-Paraná (Câmara Setorial do Café);
- Gustavo Hiroshi Sera, CPF nº 035.xxx.xxx-66, servidor indicado do IDR-Paraná;
- Walter Ferreira Lima, CPF nº 328.xxx.xxx-04 – representante indicado pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP (Câmara Setorial do Café).

II – COMISSÃO JULGADORA

- Denilson Fantin, CPF nº 582.xxx.xxx-91, e Cleversom da Silva Souza, CPF nº 034.xxx.xxx-89, servidores indicados pelo IDR-Paraná, na qualidade de coordenadores;
- Osvaldo Martins Rodrigues, CPF nº 271.xxx.xxx-87, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Uherlys Clayton Bruneli Marques, CPF nº 063.xxx.xxx-62, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Patrícia Helena Santoro, CPF nº 004.xxx.xxx-11, servidora indicada pelo IDR-Paraná;
- José Alves de Azevedo, CPF nº 069.xxx.xxx-88, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Cintia Mara Lopes de Souza, CPF nº 017.xxx.xxx-14, servidora indicada pelo IDR-Paraná;
- Fernando Cesar Machado, CPF nº 653.xxx.xxx-04, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Paulo Cesar Dal Picolo, CPF nº 964.xxx.xxx-44, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Marco Antonio Casini Sanchez, CPF nº 556.xxx.xxx-00, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Lucas da Costa Dias, CPF nº 075.xxx.xxx-27, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Leandro Del Grossi, CPF nº 318.xxx.xxx-04, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Hevandro Colonhese Delalibera, CPF nº 041.xxx.xxx-94, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Alessandro Oliveira Santos, CPF nº 039.xxx.xxx-28, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Dorival Beto Leal, CPF nº 091.xxx.xxx-14, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Roberto Natal Dal Molin, CPF nº 404.xxx.xxx-20, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Felipe Alexandre Olivieri Sarachi, CPF nº 044.xxx.xxx-86, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- João Vitor Carmezini Rosa, CPF nº 045.xxx.xxx-50, servidor indicado pelo IDR-Paraná;
- Jaime Rogério Amaral, CPF nº 029.xxx.xxx-02, representante indicado por Café Base;
- Paulo José Vilela, CPF nº 871.xxx.xxx-20, representante indicado pelo Município de Pinhalão.

III – COMISSÃO DE COORDENAÇÃO REGIONAL

- Marco Antonio Casini Sanchez, CPF nº 556.xxx.xxx-00, (Apucarana), servidor indicado pelo IDR-Paraná;